



Dispensa de licitação nº 084/2020

Protocolo nº 16.942.458-6

CONTRATO nº 010/2020 – Projetos de Engenharia

1.	CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1	CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA , com sede na Praça Coronel Amazonas, s/n, nesta cidade de União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.012.896/0005-76 representada por seu Diretor, Valderlei Garcias Sanches, brasileiro , portador da Carteira de Identidade, RG n.º 2.042.410-9 - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 439.387.529-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE .
1.2	CONTRATADO: Israel Fernandes Bostelmann, Pessoa Física com sede na Rua Angelo Pascoalim, n.º 230, BL7, Apto 404, Bairro Nossa Senhora do Rocio, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 051.916.659-02, doravante denominado CONTRATADO .
2.	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1	O objeto do presente é a Elaboração dos projetos executivos, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, para obra de ampliação da biblioteca e reforma do observatório astronômico.
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1	A execução do presente contrato dar-se-á em regime de empreitada por preço global.
3.2	O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas na proposta e na dispensa de licitação nº 084/2020.
3.3	O CONTRATADO se compromete a entregar todos os projetos e planilhas do objeto deste contrato a CONTRATANTE no prazo estipulado no item 04.
3.4	O CONTRATADO deverá fornecer serviços de qualidade comprovada.



3.5	As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionados em conjunto pela CONTRATANTE e o CONTRATADO .
4.	CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS
4.1	O prazo estipulado para a entrega dos projetos, objeto do presente contrato, será de 15 dias.
4.2	O início do prazo para a execução total dos serviços objeto do presente contrato, citado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de assinatura do contrato.
5.	CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
5.1	A CONTRATANTE está isenta de qualquer responsabilidade com a contratação de pessoal, bem como de bens que forem utilizados para execução dos serviços contratados.
6.	CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1	Os serviços desenvolver-se-ão sempre em regime de estreito e harmônico entendimento entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO , a fiscalização, que será exercida na forma aqui constante, terá amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.
6.2	A CONTRATANTE , declina como Fiscal do presente contrato o senhor Sérgio Werle, brasileiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 10.828.402-1 - SSP/PR.
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
7.1	O CONTRATADO , ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à CONTRATANTE , que lavrará o termo respectivo, dando como o cumprido o estabelecido em relação a execução dos serviços.
8.	CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1	Pela execução total dos serviços na forma contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRADO a importância total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) .
8.2	O pagamento ao CONTRATADO será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única após a entrega do Objeto deste contrato e o aceite pelo fiscal do contrato.



8.3 Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento do **CONTRATADO**.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do presente contrato para a prestação dos serviços objeto do presente compreende o período de 06 (seis) meses, incluindo o prazo de garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 O **CONTRATADO** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.2 No caso de rescisão de que trata esta cláusula a **CONTRANTE** receberá o objeto do presente contrato na situação em que se encontrar, pagando o **CONTRATADO** os custos relativos ao que houver realizado, deduzindo das eventuais multas impostas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 § 1º da Lei Federal 8.666 e art. 104 da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007.



14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
14.1	Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a CONTRATANTE , garantida a prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA , pena pecuniária, multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, fixado na cláusula oitava, ficando ainda sujeita a mesma as sanções previstas nos artigos 86, 87e 88 da Lei Federal 8.666/1993.
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3390.3606 – Serviços Técnicos Profissionais, Fontes de Recursos 250 – Recursos diretamente arrecadados.
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1	O CONTRATADO executará os serviços objeto do presente contrato, com liberdade absoluta, não havendo de forma alguma relação de emprego, como também não estará sujeito a cumprir nenhum horário de trabalho, não havendo, portanto, nenhuma subordinação à CONTRATANTE .
16.2	Estando desde já caracterizada a condição de serviços eventuais, não terá o CONTRATADO direito a qualquer indenização em caso de rescisão deste contrato ou de seu término, findo os serviços contratados.
16.3	Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da CONTRATANTE e do CONTRATADO .
16.4	A CONTRATANTE , declina como gestor do presente contrato o senhor Valderlei Garcias Sanches , brasileiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 2.042.410-9 - SSP/PR.
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISOS
17.1	Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei nº 9.648/98, juntamente com as demais legislações aplicáveis e dos Princípios Gerais de Direito.
18.	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



18.1	O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.
------	--

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 08 de outubro de 2020.

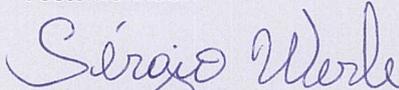

CONTRATANTE

Universidade Estadual do Paraná, Campus de
União da Vitória.
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

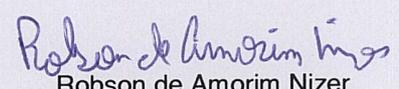

CONTRATADO

Israel Fernandes Bostelmann
CREA: PR-179184/D

Testemunhas:



Sérgio Werle
CPF: 998.538.179-34



Robson de Amorim Nizer
CPF: 065.432.799-82

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO n.º 132/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza molecular de SARS-Cov2 (dispensa de licitação) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA INSTITUTO HERMES PARDINI S/A. Ponta Grossa RESOLVE realizar a rescisão ao fato de que as projeções epidemiológicas apresentadas pelo presente dispensa sofreram retardos devido à circulação de pessoas, o que possibilitou ao mesmo tempo hábil para o fornecimento dos referidos

Ivo Mottin Demiate
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

92303/2020

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
 Extrato de CONTRATO Ref. a Dispensa de Licitação Nº 084/2020
 Protocolo: 16.942.458-6
CONTRATO Nº 10/2020
 Contratante: Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória
 Contratado: Israel Fernandes Bostelmann – CREA: PR-179184/D
 Objeto: Elaboração dos projetos executivos, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, para obra de ampliação da biblioteca e reforma do observatório astronômico.
 Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
 Vigência: 06 (seis) meses a partir de 08/10/2020
 União da Vitória, 08 de outubro de 2020.
 Valderlei Garcias Sanches – Diretor do Campus de União da Vitória.

92260/2020

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
 O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos termos do inciso VII do artigo 34 da lei 15.608/2007, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 06/2020, protocolado sob nº 07528/2020, de 14/09/2020, contratação de empresa especializada na elaboração, impressão, embalagem e remessa de provas para o PAC e Vestibular, a serem realizados em 2020, no valor total de R\$ 189.318,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e dezoito reais), em favor da empresa: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL.
 DIRETORIA DE COMPRA E MATERIAIS
 Guarapuava – PR

92021/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos
Instrumento: Convênio nº 036/2020.
Partes: Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e Representação Central Ucraniano-Brasileira.
Objeto: A cooperação entre as partes para a realização de Cursos Online de Língua Ucraniana, vinculado ao Programa de extensão “Núcleo de Estudos Eslovos, NEES” da UNICENTRO.
Data de Assinatura: 28 de setembro de 2020.
Término da Vigência: 31 de março de 2021.

92011/2020

UNIOESTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 -
 Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional da UNIOESTE - Valor Estimado: R\$ 391.000,00 - Abertura: Dia 27 de novembro de 2020, às 09:30 horas, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - Paraná - Informações Complementares: Edital disponível junto à CPL, no mesmo local acima, ou pelo Fone: (45) 3220-3050, ou no [link https://midas.unioeste.br/sgav/arquivvirtual/#/](https://midas.unioeste.br/sgav/arquivvirtual/#/) - Cascavel, 08 de outubro de 2020 - Ivair Deonei Ebbing (Presidente da CPL da Reitoria).

92035/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
668761220

Documento emitido em 13/10/2020 19:50:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10786 | 09/10/2020 | PÁG. 12

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ponta Grossa, 08/10/2020.

avel – Contrato 09/2018 – Aditivo II
 Dutra
 cia do contrato do contrato por 12 meses, a

91957/2020

07/2020 HUOP-COVID-19: Objeto: Monitor atada: Sinsic Produtos Para Saude Ltda. CNPJ: al: R\$ 21.140,00. **Objeto:** Oxímetro de Pulso Equipamentos Hospitalares Ltda., CNPJ: stal: R\$ 3.880,00. **Dispensa de Licitação**

07/2020 HUOP-COVID-19: Objeto: Curativo espuma de poliuretano G. Contratada: Essity Solucoes Medicas do Brasil Comercio E Distribuicao Ltda.. CNPJ: 54.858.014/0005-01. Valor Total: R\$ 12.600,00. **Dispensa de Licitação**

081/2020 HUOP-COVID-19: Objeto: Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Ampola C/ 10ml. Contratada: Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/a. CNPJ: 60.665.981/0009-75. Valor Total: R\$ 47.200,00. **Dispensa de Licitação**

082/2020 HUOP-COVID-19: **Objetos:** Concentrado Polieletrólítico P/ Hemodiálise Fr. Ácida; Concentrado Polieletrólítico P/ Hemodiálise Fr. Básica. Contratada: Fresenius Medical Care Ltda.. CNPJ: 01.440.590/0001-36. Valor Total: R\$ 7.872,00. Lei Fed. 13.979/2020, art. 04, Decreto Est. 4.315/2020, Art. 02. **Aditivo 001/2020-1 ao Contrato 045/2019-Inex 014/2019** – HUOP - Contratada: Diex Dist., Atac., Imp., Exp. Med. Prod. Objeto: acréscimo ao de 12,45% do valor total do contrato cujo objeto é a Aquisição de reagentes p/ o equipamento Mini Vidas, Marca Biomereux, Modelo 500. Vigência: 02/10/2020 a 30/10/2020. Valor: R\$ 76.518,00. **Aditivo 002/2020-5 ao Contrato 060/2017-PE 025/2017** – HUOP - Contratada: Eugenio & Marques Ltda. Objeto: exclusão dos itens 6, 9 e 10 do contrato cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de Raio-x. Vigência: 02/10/2020 a 31/07/2021. Valor: redução de R\$ 3.101,00 mensais. Art. 110 - Lei Est.15608/2007. Cascavel, 08/10/2020. Rafael Muniz de Oliveira – Ordenador de despesas HUOP.

92218/2020

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 063-17-01

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA E CLARO S.A.

OBJETO: Prorroga-se o Contrato nº 063/2017-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de outubro de 2020, restando fixada a data do término o dia 20 de outubro de 2021.

VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 2.124,36 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 16.843.088-4, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 25/09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 737/2017-DEAM

PROTOCOLO: 16.843.088-4

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

Paranaguá, 25 de setembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ PIÓLI BERNASCKI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA APPA

91937/2020

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 929/2020 Protocolo nº 16.720.473-2

Objeto: Aquisição parcelada, através de Registro de Preços, de dispensers, álcool em gel 70%, sabonete líquido e papel toalha interfolhado, atendendo as novas instalações hidro sanitárias criadas em virtude da Pandemia COVID-19, de modo a evitar a propagação entre funcionários que realizam as operações na Portos do Paraná, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência e neste edital.

Empresa Vencedora: BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Valor: R\$ 26.799,50 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Resultado: Homologado em 30/09/2020.

Paranaguá, 08 de outubro de 2020.

Equipe de Pregão – Portaria 140/2020 APPA/EP

92214/2020